



PREFEITURA DE
COTIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COTIA – CMDCA, PARA O BIÊNIO – 2023/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Regimento Interno do CMDCCA e art. 6º da Lei Municipal 2.279, de 10 de abril de 2023 que atualiza a legislação referente à Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUCONDI, dos Conselhos Tutelares, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a aproximação do término do mandato em 24 de julho de 2023 de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, eleitos para o biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais convoca assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2023/2025, ocorrerá no dia **10 de julho de 2023**, às 14:00h, em conferência virtual por meio da plataforma ZOOM, podendo ser acessado pelo link: <https://zoom.us/j/95306438824?pwd=bEJqcnFYc05EdC9POU9MamJFNvJPZz09>.

1.2. O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas pela Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 6º, inciso II, e alíneas, da Lei Municipal nº 2.279, de 10 de abril de 2023.

1.3. O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas presentes.

1.4. A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia (www.cotia.sp.gov.br), bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para ciência e as providências próprias.

1.5. Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

2 DAS VAGAS DO CMDCA



2.1. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de defesa, garantia, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente com indicação do representante.

- b) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres (APMs);

Documentação: Declaração da APM indicando o representante.

- c) 01 (um) representante da OAB da Subseção de Cotia.

Documentação: Comprovante de atuação do referido Movimento Popular mais declaração se candidatando à vaga.

2.2. Para cada vaga de membro Titular será eleito um membro Suplente.

3 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no CMDCA deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer, conforme disposto no item 2, anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo.

3.2. A inscrição que trata o item anterior deverá ser formalizada mediante o envio do formulário de Inscrição, anexo I deste Edital, no *link* <https://forms.gle/Ykgz8uCfesxHd6Nh8>, no período **de 19/06/2023 a 30/06/2023**, no horário das 09 às 16 horas. Não serão aceitas as inscrições fora do prazo.

3.3. O pedido de impugnação de candidatura deverá ser encaminhado para o e-mail cmdca@cotia.sp.gov.br, com o assunto "IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA", entre os **dias 05 e 06 de julho de 2023**.

3.4. Os pedidos de impugnação que não atender o solicitado no item anterior não serão aceitos.

3.5. Os resultados dos pedidos de impugnação ficarão disponíveis na Secretaria dos Conselhos, Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35 – Pq. Dom Henrique, Cotia/SP, na data de 07 de julho de 2023, das 9h às 16h.

4 DAS ELEIÇÕES



4.1. O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, composta pelos seguintes representantes designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o desenvolvimento e realização da eleição:

- Adriano Pires de Oliveira; e
- Luciana de Jesus Oliveira;

Convidados:

- Susana Maria A. H. de Salles Penteado; e
- Maria Fernanda dos Santos.

4.2. Após o encerramento do prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará no dia **04 de julho de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Cotia, (www.cotia.sp.gov.br) a relação dos candidatos que disputarão o pleito eleitoral.

4.3. A plenária eleitoral será formada por eleitores e eleitores candidatos inscritos no dia da eleição, por meio de formulário que será disponibilizado oportunamente.

4.4. Os eleitores preencherão ficha de inscrição no dia da eleição e os eleitores candidatos se inscreverão de acordo com os itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

4.5. O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes dos representantes, será realizado atendendo ao art. 6º da Lei Municipal nº 2279 de 10 de abril de 2023, sendo feita por eleição entre seus pares, fiscalizada por membro do Ministério Público Estadual e pelo CMDCA.

4.6. Terão assento no CMDCA os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida de acordo com o segmento representado.

4.7. Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

4.8. No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

5 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no item 3.3, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

5.2. A Comissão Eleitoral dará ciência das decisões por afixação em quadro do CMDCA no prédio da Secretaria do Desenvolvimento Social.

6 DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

6.1. Após o resultado da eleição, os candidatos eleitos serão empossados mediante edição de Decreto Municipal do Executivo.



PREFEITURA DE
COTIA



6.2. os conselheiros eleitos serão convocados para assinar Termo de Posse na secretaria dos conselhos assinarão termo de posse perante a plenária, ato contínuo, se reunirão para eleição da Mesa Diretora, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela secretaria do Desenvolvimento Social para o chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 15 de junho de 2023.

ADRIANO PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
COTIA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE COTIA BIÊNIO 2023/2025.

REPRESENTAÇÃO:

() Representante de entidades não governamentais de defesa, garantia, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Organização onde desenvolve suas atividades:

() Representante das Associações de Pais e Mestres (APMs).

Associação onde desenvolve suas atividades:

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG.: _____ ORGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

CEP: _____ UF: _____ TELEFONES: _____

ESCOLARIDADE: _____ PROFISSÃO: _____

CARGO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO